

Medida Provisória nº 1.085, de 27 de dezembro de 2021

Dispõe sobre o Sistema Eletrônico dos Registros Públicos – SERP, de que trata o art. 37 da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, e altera a Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, a Lei nº 11.977, de 2009, a Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015, e a Lei 13.465, de 11 de julho de 2017.



SF/22679.21099-51

EMENDA Nº -

(À Medida Provisória nº 1.085, de 2021)

Modificativa

Dê-se, ao inciso VII, do art. 3º, da medida provisória, a seguinte redação.

“Art. 3º (...)

VII - o intercâmbio de documentos eletrônicos e de informações entre as serventias dos registros públicos, observada a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 2018) e:

Justificação

A medida objetiva proteger os usuários e cidadãos contra eventuais tratamentos irregulares de dados e informações sensíveis, que possam afetar direitos ou o exercício regular deles.

Sala das Sessões, em 3 de fevereiro de 2022

Senador Paulo Rocha - PT/PA

Líder da Bancada



SF/22679.21099-51